



MUNICÍPIO DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

32º de Instalação do Município. 33º de Emancipação Político-administrativa

“Quevedos minha cidade, canto amado do Brasil.”

LEI MUNICIPAL Nº 1.042, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera dispositivos que especifica na Lei Municipal nº 541, de 19 de Outubro de 2007, em sede do adicional de difícil acesso. Dá providências.

A Prefeita do Município de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul. No uso das atribuições que lhe são inerentes ao cargo, conferidas pelo Art. 44, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ela sanciona a presente Lei.

Art. 1º Altera a Subseção II que trata das Gratificações Específicas constantes do Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 541 de 19 de Outubro de 2007, acrescentando o Inciso III no Art. 84 e dando nova redação ao Parágrafo único deste artigo e do Art. 90, caput e §2º e §3º, que passam a vigor com a seguinte redação:

“Subseção II

Das Gratificações Específicas

Art. 84. Constituem gratificações dos servidores municipais:

I ...

II...

III - Gratificação de Difícil Acesso aos servidores municipais da categoria funcional Serviços Diversos.

Parágrafo único. A designação para o exercício das gratificações específicas dos Membros do Magistério e de gratificação aos servidores da categoria funcional de Serviços Diversos serão formalizadas através de Portaria.

Art. 90. A Gratificação de Difícil Acesso é devida ao Professor e ao servidor da categoria de Serviços Diversos lotado em Escola Municipal de Difícil Acesso e, conforme classificação estabelecida em Decreto, é incidente sobre o vencimento



MUNICÍPIO DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

32ª de Instalação do Município. 33ª de Emancipação Político-administrativa

“Quevedos minha cidade, canto amado do Brasil.”

básico do nível a que pertencer o professor ou o servidor municipal de Serviços Diversos.

§1º ...

§2º São requisitos mínimos para classificação do acesso do Professor ou do servidor da categoria funcional de servidor Serviços Diversos à escola:

I - localização da escola em zona rural.

II - inexistência de linha regular de transporte coletivo até 1000 (mil) metros da escola.

§3º Os Professores e servidores da categoria funcional de Serviços Diversos somente terão direito a receber este adicional enquanto exercer as atividades em escola de difícil acesso.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente consoante previsão prévia e correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul, em 5 de Novembro de 2025. 32ª de Instalação do Município. 33ª de Emancipação Político-administrativa.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA

PREFEITA

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jeferson Goudinho
Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

32ª de Instalação do Município. 33ª de Emancipação Político-administrativa

"Quevedos minha cidade, canto amado do Brasil."

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE DESPESA Nº 18/2025

FINALIDADE: Expansão da Despesa com Pessoal, a título de criação de Difícil Acesso a servidoras municipais que ocupam o cargo de Serviços Diversos em atendimento ao preconizado no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e, no §1º e Incisos do Art. 169 da Constituição Federal.

JUSTIFICATIVA: A despesa de que trata o presente estudo de viabilidade orçamentária e financeira tem por objetivo a criação de Difícil Acesso a servidoras municipais que ocupam o cargo de Serviços Diversos para suprir necessidades de interesse público, e conforme Projeto de Lei Municipal.

ESTIMATIVA DE GASTOS E METODOLOGIA DE CÁLCULO:

VALOR BRUTO FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE O MÊS DE JULHO /25:

R\$ R\$ 1.247.528,18

Discriminativo e Metodologia de Cálculo

Criação de Difícil Acesso a servidoras municipais que ocupam o cargo de Serviços Diversos, tendo em vista que atualmente 5 Servidoras teriam direito ao Difícil Acesso: 10% sobre o padrão das horas normais R\$ 1.553,54 x 10% R\$ 155,35
R\$ 155,35 X 5 Difícil Acesso atualmente R\$ 776,75
Aumento Mensal com a alteração proposta R\$ 779,70
Este valor multiplicado por 5 folhas restantes em 2025 é igual a R\$ 3.883,75, e nos demais exercícios multiplicados por 13 folhas.

2025	2026	2027
R\$ 3.883,75	R\$ 10.097,75	R\$ 11.107,52

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	2025	2026	2027
Recursos Livre – 100 %	3.883,75	10.097,75	11.107,52
TOTAL	3.883,75	10.097,75	11.107,52

MEDIDA DE COMPENSAÇÃO PARA EQUILÍBRIO FINANCEIRO:

- Aumento Permanente da Receita



MUNICÍPIO DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

32º de Instalação do Município. 33º de Emancipação Político-administrativa

"Quevedos minha cidade, canto amado do Brasil."

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	ATIVIDADE	ELEMENTOS
07 – Secretaria Municipal de Educação	2049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.	3.1.9.0.04.00.00.00.00 – Contrato por Prazo Determinado; 3.1.9.0.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil; 3.1.9.0.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais INSS;

Observações: Os valores das despesas com pessoal estão distribuídos nas dotações orçamentárias acima, conforme valores constantes do Orçamento Anual.

Quevedos, 27 de Agosto de 2025.

TAIS FABIANE DA MAIA F. ROSA
PREFEITA

José Mauro Rosa Pigatto
CONTADOR/CRC/RS 073.135/0-3



MUNICÍPIO DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

32º de Instalação do Município. 33º de Emancipação Político-administrativa

"Quevedos minha cidade, canto amado do Brasil."

ANEXO 2

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº 18/2025.

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro, conforme Declaração de Despesa e Recurso nº 18/2025, emitida pela senhora Prefeita Municipal, em cumprimento ao disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000 e, no §1º e incisos do Art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

FINALIDADE: Expansão da Despesa com Pessoal, a título de criação de Dificil Acesso a servidoras municipais que ocupam o cargo de Serviços Diversos em atendimento ao preconizado no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e, no §1º e Incisos do Art. 169 da Constituição Federal.

JUSTIFICATIVA: A despesa de que trata o presente estudo de viabilidade orçamentária e financeira tem por objetivo a criação de Dificil Acesso a servidoras municipais que ocupam o cargo de Serviços Diversos para suprir necessidades de interesse público, e conforme Projeto de Lei Municipal.

IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

01	Receita Corrente Líquida últimos 12 meses	R\$ 29.364.777,37
02	Gasto Total com Pessoal últimos 12 meses	R\$ 14.295.676,59
03	Percentual da RCL comprometido atualmente com Pessoal	48,94 %
04	Acréscimo com a criação de Dificil Acesso de Serviços Diversos impacto 18/2025.	R\$ 3.883,75
05	Gasto total projetado com pessoal com os aumentos proposto até dezembro de 2025.	R\$ 14.674.491,80
06	Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro em curso baseada na Lei Orçamentária Anual número de 2025, e Estimativas Atualizadas	R\$ 30.000.000,00
07	<u>Percentual Estimado</u> da RCL nos gastos de Pessoal com os aumentos propostos no exercício de 2025	48,91 %



MUNICÍPIO DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

32ª de Instalação do Município. 33ª de Emancipação Político-administrativa

"Quevedos minha cidade, canto amado do Brasil."

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO	2025	2026	2027
Fonte de Recursos:			
Orçamento Total Provável	R\$ 26.750.000,00	R\$ 29.425.000,00	R\$ 32.367.500,00
Dotação Orçamentária Atualizada	R\$ 26.750.000,00	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empenhado no Exercício (-)	R\$ 20.317.041,25	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Reservado para Empenho (-)	(-) 0,00	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Comprometido Custo Administração (-)	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 17.655.000,00	R\$ 19.420.500,00
Valor da Operação (-)	R\$ 3.883,75	R\$ 10.097,75	R\$ 11.107,52
Saldo Livre Resultante (=)	R\$ 6.429.075,00	R\$ 11.759.902,25	R\$ 12.935.892,48

Diante do Resultado do Impacto, temos:

- a - Atende ao exigido pelo Art. 20, Inciso III, da LC 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.
- b - Atende ao exigido pelo Art. 22, Parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no Art. 20, Inciso III, sendo 51,3% para Executivo e/ou 5,7% para a Câmara, da RCL.

Quevedos, 27 de Agosto de 2025.

TAIS FABIANE DA MAIA F. ROSA
PREFEITA

José Mauro Rosa Pigatto
CONTADOR/CRC/RS 073.135/0-3



MUNICÍPIO DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

32º de Instalação do Município. 33º de Emancipação Político-administrativa

"Quevedos minha cidade, canto amado do Brasil."

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA, Prefeita e Ordenadora de Despesa do Município de Quevedos – RS, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nº 18/2025, datado de 27/08/2025, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta das atividades mencionadas na DECLARAÇÃO Nº 18/2025, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Município de Quevedos, em 27/08/2025.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
ORDENADORA DA DESPESA